

**DECISÃO COFEN Nº 81 DE 07 DE MAIO DE 2024**

*Aprova o Regimento Interno do 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF.*

**O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 5.905/73;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 8º, inciso X da lei nº 5.905/73, compete ao Conselho Federal de Enfermagem promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional;

**CONSIDERANDO** a competência do Cofen, estabelecida no art. 21, inciso XII do Regimento Interno do Cofen, de baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do Cofen em sua 563ª Reunião Ordinária de Plenário e tudo o mais que consta dos autos do Processo SEI nº 00196.002126/2024-54,

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF é parte integrante desta decisão, na forma de anexo, e se encontra disponível no sítio de internet do Conselho Federal de Enfermagem ([www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)).

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO 63.592-ENF-IR  
Presidente

**VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA**  
Coren-AP 75.956-ENF  
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 08/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF, Presidente do Cofen**, em 08/05/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0282625** e o código CRC **C19F280B**.

## ANEXO - REGIMENTO INTERNO DO 26º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM - CBCENF

### TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina as atividades que ocorrerão no 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), nos aspectos técnico, científico, cultural, organizacional e financeiro.

**Parágrafo único.** O 26º CBCENF reger-se-á por este Regimento, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no qual estão disciplinadas suas atividades específicas.

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 2º** O 26º CBCENF, promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, será realizado na cidade de Recife-PE, no período de 16 a 19 de setembro de 2024, com o objetivo de congregar Enfermeiros, Obstetizas, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes dos Cursos de Graduação, Pós-graduação e do Ensino Técnico em Enfermagem, profissionais da área de saúde e outros, representantes governamentais locais, nacionais e internacionais, além de:

- I. Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional;
- II. Discutir políticas, formação, tecnologias, gestão e poder econômico do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional;
- III. Proporcionar intercâmbio político, ético, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde; e
- IV. Fortalecer a profissão de Enfermagem nos aspectos técnico e científico com ênfase nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** A Diretoria e o Plenário do Cofen são órgãos deliberativos em primeira e segunda instâncias, respectivamente, podendo as questões que exijam urgência no processo de tomada de decisão serem decididas "*ad referendum*" pela Presidência, de acordo com as disposições do Regimento Interno do Cofen.

**Art. 4º** O 26º CBCENF será organizado por um Grupo de Trabalho como órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento das atividades do Congresso.

I. O Grupo de Trabalho será constituído por empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, Conselheiros Federais, colaboradores e um representante do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (Coren-PE) designado pela Presidência;

II. A Comissão Científica será representada no Grupo de Trabalho pelo coordenador e o adjunto, conforme as disposições legais;

III. Os serviços de assessoria prestados por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser contratados após apreciação do Plenário do Cofen, conforme disposições legais;

IV. As competências referentes à infraestrutura, recepção, transporte, hospedagem, cerimoniais, atividades sociais, divulgação, assessoria de imprensa e suporte ao congressista serão desenvolvidas por empresas ou prestadores de serviços contratados a critério do Cofen, respeitando a legislação vigente.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Coordenar, executar e avaliar o planejamento e desenvolvimento das atividades do Congresso;
- II. Propor a contratação dos serviços necessários para realização do 26º CBCENF;
- III. Indicar colaboradores para atuarem na realização do 26º CBCENF;
- IV. Assessorar a Comissão Científica no desenvolvimento de suas atividades;
- V. Colaborar com as atividades da Comissão Científica.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I. Providenciar a reserva do espaço físico, destinado à realização do Congresso;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;
- III. Elaborar a pauta de reuniões do Grupo de Trabalho;
- IV. Elaborar o Relatório Final do Congresso.

**Art. 7º** À Comissão Científica compete:

- I. Elaborar o Regimento Interno do 26ºCBCENF;
- II. Elaborar a proposta da Temática Central, seus eixos temáticos e a programação científica;
- III. Elaborar o Edital de nº 01/2024, Projeto Básico - Anexo I e sub anexos e normas instituídas pela Comissão Científica concursopúblicodeseleção detrabalhoscientíficos, inscritos prêmio do 26º com encaminhamento à Presidência da Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis;
- IV. Apresentar em momentos distintos o regimento interno e a programação científica ao plenário do Cofen para análise e deliberação;
- V. Encaminhar aos setores correspondentes, o Regimento Interno após deliberação do plenário;
- VI. Sugerir profissionais, com titulação mínima de mestrado, para
- VII. Acompanhar os membros da Subcomissão Científica apresentando o Regimento Interno do 26º CBCENF, realizando treinamento sobre a plataforma de avaliação dos trabalhos científicos, além de outras atividades designadas pela coordenação da Comissão Científica;

VIII. Receber do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), as credenciais para gestão dos trabalhos científicos inscritos para avaliação, utilizando o Sistema de Gestão de Eventos do Cofen;

IX. Analisar os trabalhos inscritos, considerando sua relevância e contribuição para o avanço do conhecimento em Enfermagem e para a sociedade;

X. Estabelecer normas, datas, horários e operacionalização das atividades científicas;

XI. Avaliar os trabalhos científicos inscritos por eixos temáticos que concorrerão ao prêmio respeitando o Edital de nº 01/2024, Projeto Básico - Anexo I e sub anexos e normas instituídas pela Comissão Científica;

XII. Indicar os trabalhos científicos que receberão prêmios, com base nos critérios de avaliação estabelecidos no Edital de nº 01/2024, Projeto Básico - Anexo I e sub anexos e normas instituídas pela Comissão Científica;

XIII. Organizar a sessão de lançamento de livros no 26º CBCENF;

XIV. A Coordenadora da Comissão Científica designará dois membros Doutores da Comissão Científica e um membro Doutor da Subcomissão, para avaliar os trabalhos científicos a prêmio no 26º CBCENF;

XV. Encaminhar a programação científica do 26º CBCENF à Assessoria de Comunicação (ASCOM) após a sua aprovação pelo Plenário do Cofen, a ser disponibilizada no Aplicativo e site do Cofenplay (<https://cofenplay.com.br>).

XVI. Executar a Programação Científica do 26º CBCENF;

XVII. Acompanhar a recepção de convidados ao evento, quando necessário;

XVIII. Elaborar conjuntamente com o Grupo de Trabalho, o instrumento de avaliação do evento a ser respondido pelos congressistas;

XIX. Organizar os Anais do 26ºCBCENF, com inclusão das palestras e resumos de trabalhos apresentados nas Sessões E-Pôster e Comunicações Coordenadas;

XX. Elaborar o Relatório Final com descrição das atividades realizadas pela Comissão Científica, incluindo resultados da avaliação, sugestões e recomendações apresentadas pelos congressistas;

XXI. Apresentar ao Plenário do Cofen o Relatório Final da Comissão Científica.

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 8º** Os recursos financeiros necessários para execução do orçamento previsto para realização do 26º CBCENF serão provenientes de:

I. Plano de Trabalho Especial-PLATEC/Cofen, por meio de Programa de “Eventos Especiais” e/ou programa que venha ser estabelecido para esta finalidade;

II. Arrecadação de verbas oriundas de patrocinadores.

## CAPÍTULO V

### DOS CONGRESSISTAS

**Art. 9º** O 26º CBCENF destina-se a Enfermeiros, Obstetrias, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos Regionais, estudantes

de ensino técnico, graduação e pós-graduação em Enfermagem, estudantes de Enfermagem de outros países ou outros profissionais da saúde.

I. A realização do 26º CBCENF ocorrerá na modalidade híbrida (presencial e *on-line*) com transmissão e tradução, por meio do aplicativo e site do CofenPlay;

II. Estarão disponíveis 6.000 (seis mil) vagas para inscrições presenciais, que serão aceitas por ordem de confirmação no *site* do evento, considerando a capacidade máxima de ocupação do local, bem como serão ofertadas inscrições *on-line*;

a. Em caso de imprevistos, a Comissão Científica poderá alterar, substituir ou cancelar, a qualquer momento, atividades previstas na programação científica, mesmo que divulgadas previamente no *site* do congresso;

III. As inscrições do 26º CBCENF serão **gratuitas**, realizadas *on-line* no site: <http://cbcenf.cofen.gov.br>, sendo confirmadas, se cumpridas todas as etapas para sua efetivação;

IV. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, disponível no site <http://cbcenf.cofen.gov.br>, no período de 28/05/2024 a 28/06/2024;

V. Os convidados, conselheiros, colaboradores do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, expositores e fornecedores que permaneçam no local do evento deverão obrigatoriamente realizar inscrição em *site* específico a ser divulgado internamente no COFEN e por ofício aos Conselhos Regionais de Enfermagem;

VI. Os estudantes de pós-graduação deverão se inscrever como Enfermeiros;

VII. Os estudantes de graduação e de nível técnico de enfermagem deverão se inscrever como estudantes;

VIII. Todos os congressistas com inscrição confirmada e credenciados no evento, terão direito ao Certificado de Participação no 26º CBCENF, emitido exclusivamente *on-line*, após a realização da avaliação do evento;

IX. As inscrições para cursos ocorrerão no formato *on-line*, através do *site*: <http://cbcenf.cofen.gov.br>, no período de 02 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

X. Cada congressista poderá participar em até dois cursos, desde que não ocorram em horários concomitantes;

XI. As vagas dos cursos serão preenchidas conforme a ordem de chegada e de acordo com a capacidade física das salas;

XII. Os cursos que tiverem transmissão *on-line* poderão ser acessados pelo aplicativo ou site do CofenPlay;

XIII. Todos os congressistas inscritos no congresso deverão realizar o seu credenciamento, de forma presencial nas secretarias de credenciamento no local do evento ou de forma *on-line* pelo aplicativo ou site do CofenPlay.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á o credenciamento de forma *on-line*, os congressistas que acessarem o evento no aplicativo ou site do CofenPlay, durante o período do 26º CBCENF que ocorrerá de 16 a 19 de setembro de 2024.

XIV. A transferência de inscrição de um congressista para outro será vedada.

## CAPÍTULO VI

### DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 10** O Tema Central do 26º CBCENF intitula-se “Enfermagem Global: desafios éticos, econômicos, tecnológicos e perspectivas futuras”, com os seguintes Eixos Temáticos:

**I - Eixo 1:** Assistência, gestão, ensino e pesquisa em Enfermagem.

**II - Eixo 2:** Ética, política e o poder econômico do cuidado.

**III - Eixo 3:** Inovação, tecnologia e empreendedorismo nos processos de trabalho da Enfermagem.

**Art. 11** A Programação Científica será disponibilizada no site <http://cbcenf.cofen.gov.br> até o início das inscrições em 28 de maio de 2024.

**Art. 12** A Programação Científica constará de apresentação de trabalhos científicos, cursos, encontros, palestras, lançamento de livros, premiações de trabalhos, sessões científicas e simulações realísticas, dentre outros na área de Enfermagem.

## CAPÍTULO VII

### DAS INSCRIÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS SEM PREMIAÇÃO

**Art. 13** Poderão inscrever trabalhos científicos: Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes de Enfermagem e profissionais de outras áreas.

I. Os Auxiliares de Enfermagem, os Técnicos de Enfermagem, os Estudantes de Enfermagem e profissionais de outras áreas poderão submeter seus trabalhos científicos, desde que conste a participação de pelo menos 1 (um) enfermeiro como autor ou co-autor no trabalho.

II. Serão aceitos trabalhos com o número máximo de 6 (seis) autores, incluindo o relator.

III. Os autores e co-autores poderão estar inscritos em até 6 (seis) trabalhos científicos.

IV. Os relatores de trabalhos científicos poderão apresentar no máximo, 2 (dois) trabalhos e deverão estar inscritos e credenciados, presencialmente ou on-line.

V. As inscrições para envio de trabalhos científicos/resumos estarão disponíveis a partir do dia 28 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024.

VI. A Comissão Científica divulgará os resultados finais das avaliações no dia 31 de julho de 2024 no *site* <http://cbcenf.cofen.gov.br>.

VII. A apresentação dos trabalhos científicos nas modalidades comunicação coordenada e E-poster serão realizadas nos dias 17 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

VIII. Os membros da Comissão Científica do 26º CBCENF, Conselheiros Federais e Regionais poderão participar de Trabalhos Científicos nas modalidades comunicação coordenada e E-poster.

IX. Os trabalhos deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

X. A inscrição dos trabalhos que envolvem pesquisas com seres humanos deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de cópia digitalizada do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

XI. A inscrição dos resumos e dos trabalhos científicos na íntegra, será exclusivamente por via eletrônica, no *site* do evento no respectivo eixo temático.

XII. Os autores de trabalhos científicos inscritos e aprovados para apresentação no 26º CBCENF devem concordar na concessão do direito de publicação dos resumos nos Anais do evento, por meio do termo de aceite disponibilizado no *site* do evento.

XIII. As normas estabelecidas para os trabalhos científicos que serão submetidos a premiação estarão descritas no capítulo X deste Regimento.

XIV. Os autores que apresentarão os trabalhos científicos, deverão estar inscritos e credenciados no evento para a concessão da inserção do resumo de sua autoria nos anais de publicação do Cofen.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RESUMOS DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

**Art. 14** Os resumos dos trabalhos científicos a serem submetidos à avaliação pela Comissão e Subcomissão Científicas, deverão cumprir as seguintes normas:

- I. O texto deve ser digitado em português, sem parágrafos (texto corrido), com no mínimo 1.000 (mil) e no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres com espaço 1,5 (um e meio);
- II. O título deve ser escrito com letras maiúsculas, centralizado, contendo no máximo 15 (quinze) palavras, sem o ponto final;
- III. O corpo do resumo deve conter: introdução, objetivo, método, resultados/discussão e considerações finais, sem a inserção do título e nomes dos autores, evitando a identificação do autor;
- IV. Os Descritores devem ser obtidos no DeCS (<https://decs.bvsalud.org>) utilizando 3 (três) descritores;
- V. A Comissão e Subcomissão Científicas avaliarão os trabalhos no período de 02 a 30 de julho de 2024.

## CAPÍTULO IX

### DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS SEM PREMIAÇÃO

**Art. 15** A apresentação dos trabalhos científicos deve observar as seguintes normas:

- I. O tempo para apresentação da Comunicação Coordenada será de cinco (5) minutos com auxílio de TVs, sendo necessário o uso de pendrives e, os E-Pôsteres serão disponibilizados em totens digitais, sem apresentação do relator;
- II. O *template* da Comunicação Coordenada e do E-Pôster serão disponibilizados no site do evento <http://cbcenf.cofen.gov.br>;
- III. Os certificados de trabalhos científicos, regularmente apresentados serão emitidos, exclusivamente, via *on-line* e disponibilizados no site do evento <http://cbcenf.cofen.gov.br>;

**Parágrafo único.** O relator do trabalho científico deverá estar credenciado no evento para emissão de certificado de apresentação do trabalho científico;

- IV. Os trabalhos científicos que não atenderem às especificações contidas nos capítulos VII, VIII e IX, serão automaticamente recusados.

## CAPÍTULO X

### DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS QUE CONCORRERÃO AS PREMIAÇÕES

**Art. 16** Os trabalhos científicos que concorrerão à premiação serão avaliados seguindo os critérios estabelecidos no Regimento Interno do 26º CBCENF, no Edital de nº 01/2024, Projeto Básico - Anexo I e sub anexos e normas instituídas pela Comissão Científica.

**Art. 17** Será premiado o melhor trabalho científico em cada eixo temático.

**Parágrafo único.** Os eixos temáticos seguirão os ditames da Resolução Cofen nº 581/2018 – alterada pela Resolução Cofen nº 625/2020 e Decisões Cofen nº 065/2021, 120/2021, 263/2023, 264/2023 e 21/2024.

**Eixo 1:** Assistência, gestão, ensino e pesquisa em Enfermagem;

**Eixo 2:** Ética, política e o poder econômico do cuidado;

**Eixo 3:** Inovação, tecnologia e empreendedorismo nos processos de trabalho da Enfermagem.

**Art. 18** Os trabalhos científicos que concorrerão a prêmio, na modalidade de Comunicação Coordenada, deverão seguir o calendário abaixo, não havendo prorrogação, salvo em situações fortuitas:

I. Inscrições: 28 de maio de 2024 a 26 de junho de 2024;

II. Avaliações: 02 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024;

III. Resultado final - entrega a Coordenação da Comissão Científica: 30 de julho de 2024;

IV. Apresentação do trabalho em comunicação coordenada: 17 de setembro de 2024 e 18 de setembro de 2024, nos turnos manhã e/ou tarde;

V. Premiação: 19 de setembro 2024.

**Art. 19** Os trabalhos científicos premiados em cada eixo temático receberão o Diploma de Premiação e o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo esse valor dividido equitativamente entre os autores dos trabalhos.

**Art. 20** Serão aceitos trabalhos científicos nas modalidades Tese, Dissertação e Trabalhos de Conclusão de Curso, no formato de artigo seguindo a estruturação dos manuscritos da Revista Enfermagem em Foco - COFEN (<https://enfermfoco.org/formato-e-estrutura-dos-manuscritos>).

**Art. 21** Os trabalhos premiados serão divulgados na Sessão Solene de encerramento do Congresso, no dia 19 de setembro de 2024.

**Art. 22** Todos os critérios de avaliação de trabalhos científicos a premiação encontram-se descritos no Edital de nº 01/2024, Projeto Básico - Anexo I e subanexos e normas instituídas pela Comissão Científica.

**Art. 23** Os Conselheiros Federais, Conselheiros Regionais, membros de câmaras técnicas, comissões e empregados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem não poderão concorrer à premiação.

## CAPÍTULO XI

### DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS SESSÕES CIENTÍFICAS

**Art. 24** As salas e auditórios onde ocorrerão as atividades científicas (palestras, sessão científica, encontros e reuniões) deverão contar com:

I. Um Coordenador; e

II. Um Secretário.

**Art. 25** Compete ao Coordenador:

I. Presidir a sessão;

II. Coordenar os debates;

III. Encaminhar à Comissão Científica, o relatório das atividades realizadas na sala e o formulário preenchido com os pontos relevantes da sessão, visando a consolidação do Relatório Final.

**Art. 26** Compete ao Secretário:

I. Secretariar os trabalhos;

II. Delimitar o tempo da apresentação da atividade científica;

III. Selecionar os questionamentos no debate e repassar para o coordenador;

IV. Preencher o formulário com os pontos relevantes da apresentação científica;



V. Substituir o Coordenador, em caso de sua ausência.

**Art. 27** As sessões do Congresso seguirão a programação estabelecida e iniciarão com qualquer número de participantes presenciais e/ou on-line.

**Parágrafo único.** As **palestras** do 26º CBCENF poderão ser gravadas e ao final, o material será entregue ao Coordenador do Grupo de Trabalho e disponibilizado pelo CofenPlay

**Art. 28** Todos os palestrantes, coordenadores, secretários e expositores das **Sessões Científicas** receberão certificados impressos e/ou no formato on-line, de participação no 26º CBCENF.

**Art. 29** A programação científica referente aos **Encontros** será de responsabilidade do seu coordenador, devendo encaminhar à coordenação da Comissão Científica o material produzido.

**Art. 30** No caso dos cursos pré-congresso, a participação do coordenador e secretário é opcional.

## CAPÍTULO XII

### DAS SESSÕES DE LANÇAMENTO DE LIVRO

**Art. 31** A Sessão de lançamento de **livros**, ocorrerá sem ônus para o Cofen.

I. A inscrição será realizada no *site* do evento do dia 28 de junho de 2024 a 30 de julho de 2024;

**Parágrafo único:** O autor responsável pela apresentação do livro deverá estar inscrito no evento.

II. O resultado dos livros aceitos para lançamento será disponibilizado no dia 31 de julho 2024, no site do Cofen.

III. O autor responsável pela apresentação do livro, devidamente credenciado no evento, deverá comparecer nos dias 17 de setembro de 2024 e/ou 18 de setembro de 2024, inserindo em um único *slide* as informações (Título em letras maiúsculas centralizadas; Editora e Autor apresentador; Print da capa do livro com os nomes de todos os autores ou organizadores).

IV. A realização de coquetéis durante o lançamento dos livros não será permitida.

V. O interessado deverá encaminhar um exemplar do livro físico para a sede do Cofen e, se e-book, encaminhar on-line, em "PDF", para o e-mail da Comissão Científica, [comissaocientifica@cofen.gov.br](mailto:comissaocientifica@cofen.gov.br).

VI. A Comissão Científica adotará os seguintes critérios para **avaliação** do livro:

a. Conter ISBN (*International Standard Book Number* / Padrão Internacional de Numeração de Livro);

b. Ter no mínimo de 70 páginas;

c. Ter sido publicado por editora, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;

d. Ser uma publicação em 1ª Edição;

e. Conter a autoria de pelo menos um enfermeiro.

## CAPÍTULO XIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** Os participantes do 26º CBCENF deverão aceitar os termos de uso/tratamento de dados pessoais, política de privacidade e demais aspectos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pelo Coordenador Geral e Diretoria do Cofen.

**Art. 34** O Grupo de Trabalho, em conjunto com a Comissão Científica, informará as alterações na programação do evento através do *site* oficial do 26º CBCENF.

**Art. 35** As homenagens especiais durante o 26º CBCENF deverão ser aprovadas pelo Plenário do Cofen.

**Art. 36** O presente Regimento vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Cofen.

**\* REGIMENTO INTERNO ELABORADO PELA COMISSÃO CIENTÍFICA DO 26º CBCENF  
(PORTARIA COFEN DE Nº 198 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024):**

Dra. Aurilene Cartaxo Gomes de Arruda - Coren-PB nº 42.123-ENF – Coordenadora  
Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos - Coren-PB nº 42.725-ENF – Coord. Adjunta  
Dra. Ana Amélia Antunes Lima - Coren-RS nº 110.100-ENF;  
Dra. Cacilda Rocha Hildebrand Budke - Coren-MS nº 126.158-ENF;  
Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça - Coren-CE nº 186.971-ENF;  
Dra. Marcela Milrea Araújo Barros - Coren-RO nº 112.398-ENF;  
Dra. Maria do Socorro Pacheco Pena - Coren-MG nº 29.568-ENF;  
Dra. Suzana Santos da Costa - Coren-PE nº 336.928-ENF;  
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães - Coren-PI nº 110.720-ENF;  
Dra. Wilza Carla Spiri - Coren-SP nº 21.809-ENF.

---

**Referência:** Processo nº 00196.002126/2024-54

SEI nº 0282625

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800

- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)